



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.353/95

DATA: 25.05.95

SUMULA: Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1995.

Parágrafo Unico) - O reajuste do caput, será aplicado sobre os valores constantes na Tabela de Salários do mês de Abril de 1995, parte integrante do Decreto nº 1.687/95 de 28.04.95.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1995.

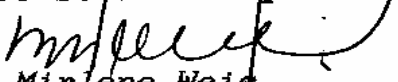
Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de maio de 1995.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio de 1995, 106º da República e 40º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Mirlene Weis
TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS